INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA: HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

EDITAL DE HABILITAÇÃO N° 001/2019

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.952.708/0001-04, torna público, por meio da Comissão Permanente de Coleta Seletiva Solidária, designada pela Portaria n° 369/2017, publicada em 11/10/2017, que realizará PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇOES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados na reitoria do IFRJ, localizado nos seguintes endereços: 1. Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira. Rio de Janeiro – RJ e 2. Rua Buenos Aires, 256. Centro do Rio de Janeiro – RJ, em conformidade com o que determina o Decreto n° 5.940, de 2006, Resolução CONEMA 56 de 13/12/2013 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Evento	Data
Data da publicação do Edital	06 de dezembro de 2019
Data limite para entrega dos documentos de habilitação	24 de janeiro de 2020
Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas	31 de janeiro de 2020
Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação	07 de fevereiro de 2020
Data de divulgação do resultado dos recursos	12 de fevereiro de 2020
Data limite para contrarrazões dos interessados	14 de fevereiro de 2020
Data de divulgação do resultado das contrarrazões	18 de fevereiro de 2020
Data do sorteio público e divulgação do resultado final	20 de fevereiro de 2020 às 14:00 horas

Local de entrega dos documentos:

Aceitaremos
Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira. Rio de Janeiro – RJ
Protocolo do IFRJ, térreo. Horário: **9:30h às 17:00h.**
O estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros e ata de eleição da administração também poderão ser enviados através do e-mail institucional: meioambiente@ifrj.edu.br .

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados na reitoria do IFRJ.

1.2. A estimativa semestral de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

Tipo de resíduo	Unidade de medida	Quantidade
Papel e papelão	Kg	400
Vidro	Kg	50
Metal	Kg	50
Sucata eletrônica	Kg	10
Plástico	Kg	20

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações.
1.2.2. Conforme a realidade local, a Comissão poderá autorizar que a associação ou cooperativa pleiteie sua habilitação apenas para a coleta de determinadas parcelas dos resíduos recicláveis descartados, seja em relação ao tipo de resíduo ou à quantidade.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.3.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso
1.3.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1. Só será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:
2.1.1. esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
2.1.2. não possua fins lucrativos;
2.1.3. possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;
2.1.4. apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:
2.2.1. cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);
2.2.2. declaração preenchida, conforme modelo anexo a este Edital.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em envelope lacrado, à Comissão para Coleta Seletiva Solidária (entregar no **Protocolo do IFRJ**), a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:
Local: Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira. Rio de Janeiro – RJ
Horário: segunda a sexta-feira de 9:30h às 17:00h.
O estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros e ata de eleição da administração também poderão ser enviados através do e-mail institucional: meioambiente@ifrj.edu.br .

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de empregados do IFRJ.
4.1.1. A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.

4.2. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

4.3. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

4.4. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da habilitação está indicado no preâmbulo do edital, devendo o interessado apresentar o recurso formalmente à Comissão.

4.5. Findo tal prazo, será divulgado o resultado da eventual interposição de recurso (15 de dezembro), abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões dos interessados (19 de dezembro).

4.6. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final da eventual contrarrazão no dia 20 de dezembro.

4.7. O sorteio das cooperativas ocorrerá no 06 de fevereiro às 14:00.

4.8. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a participar da sessão pública.

5. O SORTEIO PÚBLICO

5.1. O sorteio público será aberto pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos

representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
5.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;
5.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:
5.1.2.1. ata de eleição da administração;
5.1.2.2. instrumento público de procuração;
5.1.2.3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;
5.1.2.4. documento equivalente.
5.1.3 Licença de Operação vigente ou protocolo de processo de renovação pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de vigência ou da Certidão ambiental de inexigibilidade, conforme Resolução CONEMA 56, de 13/12/2013.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

5.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar do sorteio público.
5.3.1. Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata:
5.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou
5.3.1.2. suspender o sorteio público e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento do sorteio.
5.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para definição de períodos de celebração dos termos de compromissos de cada cooperativa.
5.5. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.
5.5.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.
5.5.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.
5.5.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.
5.6. Do sorteio público será lavrada ata.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com a reitoria do IFRJ, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

6.2. Cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio ou acordo.
6.2.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, na reitoria do IFRJ. Local: Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira. Rio de Janeiro – RJ. Informações estarão disponíveis na página: http://portal.ifrj.edu.br/proad/chamamento-publico

8.2. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação através do e-mail meioambiente@ifrj.edu.br ou pelo telefone **(21) 3293-6007**.
8.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
8.4. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9. DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2019.

NATHÁLIA DA SILVA BRAGA
Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, inscrito no CNPJ 10.952.708/0001-04, localizado nos seguintes endereços: 1. Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira. Rio de Janeiro – RJ e 2. Rua Buenos Aires, 256. Centro do Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo reitor do IFRJ Rafael Barreto Almada, nomeado(a) em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presencial de 19 de abril de 2018 e a **(ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)** _____ de Catadores de Materiais Recicláveis, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, CEP _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o resultado final do Procedimento de Habilitação nº 001/2019, com fundamento no Decreto n° 5.940, de 2006, Resolução CONAMA 56, de 13/12/2013 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados na reitoria do IFRJ, para fins de reciclagem.
1.2. A estimativa semestral de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

Tipo de resíduo	Unidade de medida	Quantidade
Papel e papelão	Kg	400
Vidro	Kg	50
Metal	Kg	50
Sucata eletrônica	Kg	10
Plástico	Kg	20

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA
2.1. Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso ou no acordo para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

2.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

2.3. Coletar os resíduos descartados na reitoria do IFRJ, em horário pré-agendado, informando ao IFRJ a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

2.3.1. A reitoria do IFRJ poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

2.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

2.5. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento da reitoria do IFRJ;

2.6. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

2.7. Permanecer nas dependências da reitoria do IFRJ apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza e com os representantes da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, necessários a ajustes e melhoria do processo;

2.8. Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Administração, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;

2.9. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;

2.10. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

2.11. Transportar os volumes coletados diretamente da reitoria do IFRJ até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

2.12. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;

2.13. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Compromisso;

2.14. Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Compromisso;

2.15. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

2.16. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

2.17. Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado;

2.18. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

2.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.21. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

2.22. Fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

2.23. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

2.24. Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo IFRJ;

2.25. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E DO ÓRGÃO

3.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

3.2. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

3.3. Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;

3.4. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

3.5. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;

3.6. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

3.7. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

3.8. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

7.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão;

7.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

8.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso é de **xx (xxxx) meses contados a partir da data definida para início da coleta pela cooperativa.**
Início da coleta pela cooperativa: / / .

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ CNPJ: 10.952.708/0001-04

_____
Rafael Barreto Almada
Reitor do IFRJ

DETENTOR: _____

CNPJ: _____

_____
Representante Legal da Associação ou Cooperativa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ _____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão _____, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Habilitação nº _____ .

Município _____, _____ de _____, de _____.

_____

Responsável legal